



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 048/2014
CONTRATO DE AQUISIÇÃO E RECARGA DE
CARTUCHOS, TONER E SIMILARES PARA
ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DO MUNICIPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANGADA/MT E DE OUTRO A
EMPRESA GREAR CARTUCHOS - LTDA.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 24.772.147/0001-68, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 03, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº 11/R-2.143.843 SSP/SC e CPF nº 777.850.969-53, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GREAR CARTUCHOS - LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 36.887.180/0001-12, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 701 Bairro Araes CEP: 78.005-030 Cuiabá/MT, representada neste ato pelo sua Representante legal Srª Elizabete Aparecida Placido, portadora do RG nº 0592400-6 SSP/MT e do CPF nº 362.123.931.-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite nº 03/2014 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer recarga de cartuchos e toner para as Secretarias, conforme abaixo especificado:

LOTE – 01 AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V.TOTAL
01	15	Und	TONER TN 650 PARA IMPRESSORA BROTHER	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
02	20	Und	TONER TN 420 PARA IMPRESSORA BROTHER	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
03	20	Und	TONER 85 A/ PARA IMPRESSORA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
04	20	Und	TONER 36 A/ PARA IMPRESSORA HP	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
05	20	Und	TONER 12 A/ PARA IMPRESSORA HP	R\$242,00	R\$ 4.840,00
06	20	Und	CARTUCHO 662/ PARA IMPRESSORA HP (TINTA	R\$25,00	R\$ 500,00

CARTA CONVITE Nº 003/2014

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

			PRETA)		
07	15	Und	CARTUCHO 6142,0062/ PARA IMPRESSORA HP (AZUL, MAGENTA, AMARELA)	R\$ 25,00	R\$ 375,00
08	10	Und	TONER 3051 ND/ PARA IMPRESSORA SANSUNG	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
09	30	Und	CARTUCHO 75 XL/ PARA IMPRESSORA HP (PRETO)	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
10	20	Und	CARTUCHO 74 XL/ PARA IMPRESSORA HP (AZUL, MAGENTA, AMARELO)	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 30.380,00 (trinta mil e trezentos e oitenta reais).

LOTE – 02 RECARGA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	30	Und	TONER TN 650 PARA IMPRESSORA BROTHER	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
02	30	Und	TONER TN 420 PARA IMPRESSORA BROTHER	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
03	30	Und	TONER 85 A/ PARA IMPRESSORA	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
04	30	Und	TONER 36 A/ PARA IMPRESSORA HP	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
05	20	Und	TONER 12 A/ PARA IMPRESSORA HP	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
06	30	Und	CARTUCHO 662/ PARA IMPRESSORA HP (TINTA PRETA)	R\$ 8,00	R\$ 240,00
07	30	Und	CARTUCHO 662/ PARA IMPRESSORA HP (AZUL, MAGENTA, AMARELA)	R\$ 8,00	R\$ 240,00
08	30	Und	TONER 3051 ND/ PARA IMPRESSORA SANSUNG	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
09	30	Und	CARTUCHO 75 XL/ PARA IMPRESSORA HP (PRETO)	R\$18,00	R\$ 540,00
10	30	Und	CARTUCHO 74 XL/ PARA IMPRESSORA HP (AZUL, MAGENTA, AMARELO)	R\$ 23,00	R\$ 690,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).

Perfazendo o valor total global de R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

CARTA CONVITE Nº 003/2014

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá entregar os cartuchos e toners em embalagem adequada lacrados, etiquetados com data da recarga e com a página de teste.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora deverá utilizar para recarga dos cartuchos tinta pigmentada preta e vivera nos coloridos. Nos tonners deverá ser utilizado pó específico para cada modelo.

Parágrafo terceiro: As recargas que apresentarem problemas deverão ser substituídas em até 24 horas.

Parágrafo quarto: A empresa ficará responsabilizada por qualquer dano que os cartuchos vieram a causar onde forem utilizados.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ 40.550,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais), os produtos contratados por este instrumento serão entregues mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria solicitante;

DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA – Os cartuchos e toners deverão ser recarregados e entregues em até 48 horas contados da solicitação. Os cartuchos e toners vazios estarão disponíveis nas secretarias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.008

Elemento de despesa: 04.001.12.122.0007.2008.3390.39.00

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.029

Elemento de despesa: 05.001.10.122.0011.2029.3390.39.00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.094

Dotação Orçamentária: 13.001.04.122.0026.2094.3390.39.00

Órgão: 09 - Secretária Municipal de Promoção Social

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de despesa: 09.001.04.122.0029.2048.3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº

CARTA CONVITE Nº 003/2014

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de discrepância da prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos

CARTA CONVITE Nº 003/2014

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Carta Convite nº 03/2014 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Rosário Oeste.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Jangada/MT, 06 de Agosto de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

GREAR CARTUCHOS - LTDA
Srª Elizabete Aparecida Placido
RG nº 0592400-6 SSP/MT
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____
Assinatura _____